

Boletim de Serviço

Nº 063, 04 de fevereiro de 2019

**Complexo Hospital
de Clínicas - UFPR**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

COMPLEXO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR

Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900

Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | www.hc.ufpr.br

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

Diretor Vice-Presidente Executivo

ERLON CÉSAR DENGÓ

Diretor de Administração e Infraestrutura

SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE

Diretora de Tecnologia da Informação

IARA FERREIRA PINHEIRO

Diretora de Orçamento e Finanças

CLAUDETE REGGIANI

Superintendente / CHC-UFPR

JOSÉ LUIZ DE GODOY

Gerente de Atenção à Saúde / CHC-UFPR

ROSIREZ PEREIRA DE ANDRADE

Gerente de Ensino e Pesquisa / CHC-UFPR

MONICA EVELISE SILVEIRA

Gerente Administrativa / CHC-UFPR

SUMÁRIO

PORTARIA RESERVADA Nº. 025, DE 28 DE JANEIRO DE 2019	04
PORTARIA RESERVADA Nº. 029, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019	05
PORTARIA Nº. 030 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.....	06
PORTARIA Nº. 031 DE 29 DE JANEIRO DE 2019.....	07
PORTARIA Nº. 032 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.....	09
PORTARIA Nº. 033 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.....	10
RESOLUÇÃO Nº. 001/2019-COAD/CHC.....	12
RESOLUÇÃO Nº. 19/2019_COAD/CHC-UFPR/EBSERH.....	15
ORDEM DE SERVIÇO Nº. 166/2019 – CHC	16
ERRATA: NA PUBLICAÇÃO DO BOLETIM DE SERVIÇO Nº 062 DE 28/01/2019 DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 162/2018-CHC.	17

PRAZO: 60 DIAS

23075.700704/2019-26

Portaria Reservada nº 025/2019, de 28 de janeiro de 2019

Ingrid Meireles Gomes

Membro 1

Aguinaldo Witiuk

Membro 2

Wilson Venzel Messias

Presidente

Profª. Drª. Claudete Reggiani

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Processo nº 23759.000087/2018-95

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PAS

PORTARIA RESERVADA nº 029, de 01 de fevereiro de 2019.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere o art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Sancionador, designado pela Portaria nº 249, de 31 de outubro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 047, de 05 de novembro de 2018, referente ao Processo nº 23759.000087/2018-95, ante as razões apresentadas no Memorando nº 001/2019 - COMISSÃO PAS, de 30 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profª Drª Claudete Reggiani
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº. 030 DE 01 DE FEVEREIRO DE

2019**

A Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

1) Revogar a Portaria nº 091/2018_GAB_Super/CHC-UFPR/EBSERH de 29 de março de 2018;

2) Designar a servidora **Mariana Stieven Souza**, matrícula nº 241****, CPF nº ***.879.889-**, como substituta eventual da Chefe da Unidade de Apoio Operacional do Complexo Hospital de Clínicas, **Thaís Loures Bello**, em casos de impedimentos legais.

Prof.^a Dr.^a Claudete Reggiani
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº. 031 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

A Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

1) Revogar a Portaria nº 219 de 12 de setembro de 2017;

2) Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem o **Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos** deste Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR:

Coordenadora: Maria Cristina Sartor - Médico - Doutor

Vice-Coordenador: Renato Tambara Filho - Médico - Doutor

Membros:

Acácia Maria Lourenço Francisco Nasr	Médico – Mestre
Alexandre Cavalheiro Cavalli	Médico - Doutor
Ana Paula Hermann	Enfermeiro - Doutor
Claire Terezinha Lazzaretti	Psicólogo - Doutor
Eduardo Aimoré Bonin	Médico – Mestre
Estela Iraci Rabito	Nutricionista - Doutor
Gilberto Aurélio Bordini	Teólogo - Doutor
Gislaine Richter Minhoto Wiemes	Fonoaudióloga - Mestre
Heda M. B. dos Santos Amarante	Médico – Mestre
Jayson A. M. de A. P. Vaz Guimarães	Serviço Social – Doutor
Luine Rosele Renaud Vidal	Farmacêutico/Bioquímico – Doutor
Maira Mitsue Mukai	Médico – Mestre
Maria Cristina Paganini	Enfermeiro - Doutor
Maria Cristina Sartor	Médico – Doutor
Maria de Lourdes P.Biondo Simões	Médico – Doutor

Maria Joana Mader Joaquim	Psicólogo - Doutor
Maria José Mocelin	Tecnólogo em Gestão Pública
Odery Ramos Júnior	Médico – Doutor
Regina Helena Senff Gomes	Fisioterapeuta - Mestre
Renata Cristiane dos Reis	Farmacêutico – Mestre
Renato Tambara Filho	Médico - Doutor
Rodrigo Ketzer Krebs	Médico – Doutor
Sandra Maria Schefer Cardoso	Enfermeiro – Doutor
Sandra Regina Justino da Silva	Nutricionista – Doutor
Sergio Luiz M. Heimbecher	Adm./Graduado (Rep. sujeitos pesquisa comunidade) AMALICE
Sergio Lunardon Padilha	Médico – Mestre
Tâmara Borgonovo	Bióloga – Doutor
Tatiana Brusamarello	Enfermeiro - Mestre
Tony Tannous Tahan	Médico - Mestre
Valéria Cabral Neves Luszczynski	Fisioterapeuta – Mestre
Victoria Zeghbi Cochenski Borba	Médico – Doutor

3) Esta Portaria terá vigência para o Mandato até 2019.

Profª Drª Claudete Reggiani
Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas
da UFPR

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº. 032 DE 01 DE FEVEREIRO DE

2019**

A Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

1) Designar os servidores abaixo relacionados, como Responsáveis Técnicos das UTIs deste Complexo Hospital de Clínicas da UFPR para adequação ao Nível III:

Nome	Unidade	Matrícula	Registro Profissional
Hipólito Carraro Junior	UTI Geral	154***	CRM-15250
Nadja Candido Sens	UTI-I	190***	COREN-101911
Josélia Jucirema Jarschel de Oliveira	UTI-I	142***	CREFITO-5616
Hipólito Carraro Junior	UTI-II	154***	CRM-15250
Juliana Mendes	UTI-II	148***	COREN-2492
Gisele Cristina Prati	UTI-II	234****	CREFITO-62073F
Rodrigo Sfredo Kruger	UTI-III	161***	CRM-17366
Patrícia Palma Sento Se Chaves	UTI-III	226****	COREN-73596
Neliana Maria de Mello	UTI-III	141***	CREFITO-7418F

2) A presente Portaria terá vigência de 01 (um) ano, a contar desta data.

Prof.^a Dr.^a Claudete Reggiani
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº. 033 DE 01 DE FEVEREIRO DE

2019**

A Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

1) Revogar a Portaria nº 378/2014-DGHC de 01 de dezembro de 2014;

2) Designar os profissionais abaixo relacionados para comporem a **Equipe Multiprofissional de Terapia Antineoplásica** do Complexo Hospital de Clínicas:
00'

COORDENADOR

Samir Kannan Nabhan Matr. 203***

VICE-COORDENADOR

Teresinha Keiko Kojo Matr. 140***

MEMBROS:

UTOH - Serviço de Transplante de Medula

Karyta Jordana Santos de Paula Matr. 178****

Marieni do Horto Cademartori da Costa Matr. 300****

Gisele Loth Matr. 148****

UTOH - Seção Atendimento Externo Hemato-Onco

Karina Costa Maia Vianna Matr. 189***

Karyn Lia Meyer Matr. 141***

Elizabeth Tischenberg Aguiar Vallim Matr. 152***

Raquel de Castro Figueiredo Pereira Coelho Matr. 202***

Ivanete Moreira Matr. 104***

UTOH - Quimioterapia de Alto Risco

Rodrigo Miguel Bendlin

Matr. 177***

Ivanete Moreira

Matr. 104***

Lucimare de Souza Justino	Matr. 898**
Angela da Costa Barcellos Marques	Matr. 206***
UAMB - Serviço Enfermagem Ambulatorial	
Gleise Mercer	Matr. 148***
UNIPED - Unidade de Pediatria	
Vivian Carnier Jorge	Matr. 228****
Unidade de Farmácia Hospitalar	
Camile da Rocha	Matr. 239****
Juliane Carlotto	Matr. 203***
Miriane Regina Moura	Matr. 239***

3) A presente Portaria terá vigência de 02 (dois) anos, a contar desta data.

Prof.^a Dr.^a Claudete Reggiani
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Resolução nº. 001/2019-COAD/CHC

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO COMPLEXO HOSPITAL DE CLÍNICAS da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por unanimidade de votos, e

Considerando:

- O sobreaviso é uma modalidade de prática assistencial, utilizada em serviços de assistência médica, públicos e privados, em todo o país, que tem por objetivo otimizar os atendimentos de diversas especialidades médicas, sem exigir plantão presencial;
- Os médicos em regime de sobreaviso são os especialistas que atuam em um segundo momento, após a ação do plantonista que presta o atendimento imediato ao paciente, não necessitando assim permanecer em plantão presencial;
- A necessidade de aumento de produção dos serviços médicos no Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, que acarreta uma melhoria no atendimento à saúde da população;
- A ausência desses especialistas em regime de sobreaviso pode implicar em risco elevado de danos graves ou de mortes para os pacientes;
- A impossibilidade de remuneração do plantão de sobreaviso ao servidor médico do Regime Jurídico Único, além da sua remuneração normal, por inexistência de previsão legal e orçamentária para esta finalidade;
- O Parecer n. 01106/2017/GAB/PROC/PFUFPR/PGF/AGU e o Despacho n. 01113/2017/GAB/PROC/PFUFPR/PGF/AGU da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal do Paraná;
- Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão nº 201801629 - Controladoria Regional da União no Estado do Paraná – Controladoria Geral da União (CGU);
- Decisão TCU no Processo nº TC 001.728/2015-6;
- Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) – Art. 244, §2º;
- Princípio da Eficiência - Constituição Federal de 1988, Artigo 37, *caput* – tendo em vista o aumento da produtividade em face à ociosidade noturna.

RESOLVE:

- 1) Regulamentar os procedimentos para a realização de plantões de sobreaviso, pelos servidores estatutários, em exercício no Complexo Hospital de Clínicas da UFPR (CHC-UFPR).

2) Os médicos poderão cumprir sua carga de 20 horas semanais distribuídas da seguinte forma: 16 horas presenciais e 04 horas à distância em plantão de sobreaviso, designado no máximo uma vez por semana. Os médicos com carga horária de 40 horas semanais poderão cumprir da seguinte forma: 32 horas presenciais e 08 horas à distância, ficando essas 08 horas divididas em dois plantões de 04 horas de sobreaviso cada, designados no máximo duas vezes por semana.

3) Os plantões de sobreaviso exigirão prontidão por 12 horas noturnas (das 19 horas às 07 horas) ou por 12 horas diurnas (das 07 horas às 19 horas) nos finais de semanas, feriados ou pontos facultativos. Em situação de extrema necessidade, justificadamente, a escala de sobreaviso poderá ser estabelecida em outros horários além dos previstos acima.

4) Considera-se as especialidades médicas abaixo passíveis de serem supridas como plantão de sobreaviso à distância e à disposição para atender prontamente ao chamado do Complexo Hospital de Clínicas – UFPR:

- Cirurgia cardíaca;
- Cirurgia torácica;
- Cirurgia vascular;
- Ortopedia;
- Cirurgia pediátrica;
- Neurocirurgia;
- Urologia;
- Oftalmologia;
- Otorrinolaringologia;
- Psiquiatria;
- Nefrologia (diálise);
- Endoscopia Digestiva;
- Ecografia;
- Ecocardiografia;
- Ecodoppler vascular;
- Hemodinâmica (Cardiointervencionista, Neurointervencionista, Endovascular/Angioradiologia);
- Transplante Hepático;
- Neurologia – Eletroencefalografia (Protocolo de Morte Encefálica);
- Radiologia;
- Hemoterapia.

5) Estabelecer que a participação em escala de sobreaviso é opcional e requer a concordância formal do médico e das chefias das Unidades às quais os servidores estão vinculados e deve ser concedida mediante fundamentação de necessidade, mantida enquanto a necessidade perdurar, não gerando qualquer direito ou expectativa quanto a sua continuidade.

6) Determinar que o médico escalado para cumprir plantão de sobreaviso deverá estar acessível e atender prontamente, por telefone, ao chamado do

hospital. Quando chamado, o médico não realizará registro de presença no controle de biometria. O médico em escala de sobreaviso não deverá realizar atividades que o impeçam de comparecer ao serviço ou que retardem, quando convocado, o seu comparecimento ao CHC/UFPR.

7) Estabelecer que o processo de solicitação de escala de sobreaviso, para qualquer uma das especialidades médicas relacionadas no item 5 desta Resolução, deverá ser composto dos seguintes documentos:

- I. Termo de Concordância do médico interessado;
- II. Proposta de escala de sobreaviso para a Unidade;
- III. Concordância da Chefia da Divisão e da Gerência de Atenção à Saúde com a análise e parecer sobre a concessão.

8) Havendo necessidade de implantação de escala de sobreaviso em outras especialidades médicas, além das relacionadas nessa Resolução, o Conselho de Administração poderá aprovar a sua inclusão, passando a Unidade a elaborar escala de sobreaviso e executá-la na forma como dispõe esta Resolução.

9) O Conselho de Administração do CHC apreciará e decidirá sobre situações omissas ou conflituosas decorrentes da execução das escalas de sobreaviso nas Unidades.

10) Essa Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Curitiba, 29 de janeiro de 2019.

Prof.^a Dr.^a Claudete Reggiani
Presidente do Conselho de Administração do
Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR

Resolução nº. 19/2019_COAD/CHC-UFPR/EBSERH

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO COMPLEXO HOSPITAL DE CLÍNICAS da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por maioria de votos e,

Considerando:

- A Portaria nº. 442, de 27 de dezembro de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo disponibilizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

RESOLVE:

- 1) Aprovar o **Calendário de Feriados e Pontos Facultativos** do Complexo Hospital de Clínicas/UFPR para o **Exercício de 2019**, conforme a seguir:

Feriado	01/01 (Terça-feira) Confraternização Universal
Ponto Facultativo	04/03 (Segunda-feira)
Ponto Facultativo	05/03 (Terça-feira) Carnaval
Ponto Facultativo até às 13h00	06/03 (Quarta-feira) Cinzas
Feriado	19/04 (Sexta-feira) Paixão de Cristo
Feriado	21/04 (Domingo) Tiradentes / Páscoa
Feriado	01/05 (Quarta-feira) Dia do Trabalho
Feriado	20/06 (quinta-feira) Corpus Christi
Feriado	07/09 (Sábado) Independência do Brasil
Feriado	08/09 (Domingo) Nsa. Sra. da Luz dos Pinhais - Padroeira de Curitiba
Feriado	12/10 (Sábado) Nsa Sra Aparecida - Padroeira do Brasil
Ponto Facultativo	28/10 (Segunda-feira) Dia do Servidor Público
Feriado	02/11 (Sábado) Finados
Feriado	15/11 (Sexta-feira) Proclamação da República
Ponto Facultativo	24/12 (Terça-feira)
Feriado	25/12 (Quarta-feira) Natal
Ponto Facultativo	31/12 (Terça-feira)

Curitiba, 29 de janeiro de 2019.

Prof.^a Dr.^a Claudete Reggiani

Presidente do Conselho de Administração do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 166/2019 - CHC
SOBREAviso SERVIDORES ESTATUTÁRIOS

A Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando:

- A aprovação da Resolução nº 001/2019-COAD/CHC pelo Conselho de Administração do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná na Ata 904 de 29 de janeiro de 2019, por unanimidade de votos;

INFORMA que:

1. A Resolução nº 001/2019-COAD/CHC regulamenta os procedimentos para a realização de plantões de sobreaviso, pelos servidores estatutários, em exercício no Complexo Hospital de Clínicas da UFPR (CHC-UFPR).
2. A Resolução pode ser encontrada na Intranet - Comunicação – Resoluções.
3. Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 29 de janeiro de 2019.

Aprovado e autorizado por:

Profª. Drª. Claudete Reggiani

Superintendente do Complexo

Hospital de Clínicas da UFPR

ERRATA: NA PUBLICAÇÃO DO BOLETIM DE SERVIÇO Nº 062 de 28/01/2019 da Ordem de Serviço nº 162/2018-CHC.

Assunto: Carga Horária para Supervisor dos Programas de Residência Médica no CHC-UFPR/EBSERH

ONDE SE LÊ:

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 162/2018 - CHC

LEIA-SE:

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 162/2018 - CHC (A)

** Documento alterado na data de 04 de julho de 2023, tendo os dados pessoais descaracterizados com fulcro na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), mantendo o cumprimento ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/88) e à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Este documento foi assinado pela Superintendente em exercício do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, Monica Evelise Silveira, na data de 04 de fevereiro de 2019.